



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

CONTRATO Nº 7/2020

PROCESSO Nº 23000.016460/2019-73

CONTRATO Nº 7/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E A EMPRESA CENTRO MEDICO DE CHECK UP LTDA.

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0188-17, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representado pela sua Coordenadora-Geral, **LUANNA ARAUJO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, RG nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliada em Brasília - DF, nomeada pela Portaria nº 1.090, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2019, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO MEDICO DE CHECK UP LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.465.981/0001-57, sediado no Ed. Venâncio IV, Bloco O, Número 39, Salas 221 a 223, em Brasília doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**, sócia, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.016460/2019-73, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Pregão Eletrônico nº 5/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações subsequentes; Lei nº 10.520 de 2002; Decreto nº 3.555 de 2000; Decreto nº 5.450, de 2005; Decreto nº 7.746, de 2012; Decreto nº 9.507, de 2018; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 2010 e Instrução Normativa SLTI nº 5 de 2014; Instrução Normativa nº 5, de 2017; Decreto nº 6.856, de 2009; Decreto nº 6.833 de 2009; Portaria Normativa SRH nº 4 de 2009; Portaria nº 120 de 2016, e, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos para a realização de Exames Médicos Periódicos e de Avaliação Clínica, para atender as necessidades do Ministério da Educação - MEC.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| DESCRIÇÃO | QTD |
|--|-----|
| Grupo 1: Servidores até 45 anos - sexo masculino | |
| Avaliação clínica | 300 |
| Hemograma completo | 300 |
| Glicemia | 300 |
| Urina tipo 1 (EAS) | 300 |
| Creatinina | 300 |
| Colesterol total | 300 |
| Triglicérides | 300 |
| AST (TGO -Transaminase Glutâmico Oxalacética) | 300 |
| ALT (TGP - Transaminase Glutâmico Pirúvica) | 300 |
| Grupo 2: Servidores até 45 anos - sexo feminino | |
| Avaliação clínica | 400 |
| Hemograma completo | 400 |
| Glicemia | 400 |
| Urina tipo 1 (EAS) | 400 |
| Creatinina | 400 |
| Colesterol total | 400 |
| Triglicérides | 400 |
| AST (TGO -Transaminase Glutâmico Oxalacética) | 400 |
| ALT (TGP - Transaminase Glutâmico Pirúvica) | 400 |
| Consulta ginecológica para coleta de material | 400 |
| Citologia oncótica (Papanicolau) | 400 |
| Grupo 3: Servidores acima de 45 até 50 anos - sexo masculino | |
| Avaliação clínica | 250 |
| Hemograma completo | 250 |
| Glicemia | 250 |
| Urina tipo 1 (EAS) | 250 |
| Creatinina | 250 |
| Colesterol total | 250 |
| Triglicérides | 250 |
| AST (TGO -Transaminase Glutâmico Oxalacética) | 250 |
| ALT (TGP - Transaminase Glutâmico Pirúvica) | 250 |
| Consulta Oftalmológica (avaliação de índice de retração, tonometria e fundo de olho) | 250 |
| Grupo 4: Servidores acima de 45 até 50 anos - sexo feminino | |
| Avaliação clínica | 350 |
| Hemograma completo | 350 |
| Glicemia | 350 |
| Urina tipo 1 (EAS) | 350 |
| Creatinina | 350 |
| Colesterol total | 350 |
| Triglicérides | 350 |
| AST (TGO -Transaminase Glutâmico Oxalacética) | 350 |
| ALT (TGP - Transaminase Glutâmico Pirúvica) | 350 |
| Consulta ginecológica para coleta de material | 350 |
| Citologia oncótica (Papanicolau) | 350 |
| Consulta Oftalmológica (avaliação de índice de retração, tonometria e fundo de olho) | 350 |
| Grupo 5: Servidores com mais de 50 anos - sexo masculino | |

| | |
|--|-----|
| Avaliação clínica | 500 |
| Hemograma completo | 500 |
| Glicemia | 500 |
| Urina tipo 1 (EAS) | 500 |
| Creatinina | 500 |
| Colesterol total | 500 |
| Triglicérides | 500 |
| AST (TGO -Transaminase Glutâmico Oxalacética) | 500 |
| ALT (TGP - Transaminase Glutâmico Pirúvica) | 500 |
| Consulta Oftalmológica (avaliação de índice de retração, tonometria e fundo de olho) | 500 |
| Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) | 500 |
| PSA (Antígeno Prostático Específico) | 500 |
| Grupo 6: Servidores com mais de 50 anos - sexo feminino | |
| Avaliação clínica | 500 |
| Hemograma completo | 500 |
| Glicemia | 500 |
| Urina tipo 1 (EAS) | 500 |
| Creatinina | 500 |
| Colesterol total | 500 |
| Triglicérides | 500 |
| AST (TGO -Transaminase Glutâmico Oxalacética) | 500 |
| ALT (TGP - Transaminase Glutâmico Pirúvica) | 500 |
| Consulta ginecológica para coleta de material | 500 |
| Citologia oncológica (Papanicolau) | 500 |
| Consulta Oftalmológica (avaliação de índice de retração, tonometria e fundo de olho) | 500 |
| Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método Imunocromatográfico) | 500 |
| Mamografia | 500 |

1.4. Os quantitativos constantes na Tabela acima são estimativos, o quantitativo a ser executado será de acordo com o número de servidores na época do ciclo de exames periódicos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 492.870,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150002

Nota de Empenho: 2020NE800298

Programa de Trabalho: 12301003220040053

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: VMM11N0100N

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. As regras acerca da subcontratação do objeto deste Instrumento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 1.1. e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

LUANNA ARAUJO DE CARVALHO

CONTRATANTE

VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT, Usuário Externo**, em 18/03/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Araujo de Carvalho, Coordenador(a) Geral**, em 18/03/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Inara Meneses Rolim, Testemunha**, em 18/03/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Liberatoscioli, Chefe de Divisão**, em 18/03/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1960573** e o código CRC **0DEE16F8**.